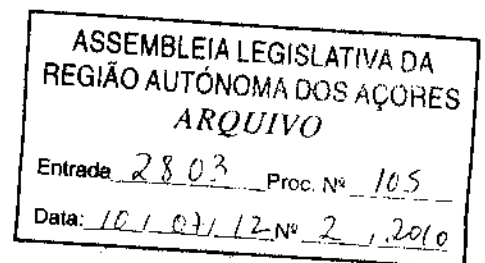




**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER REFERENTE À REAPRECIÇÃO
DO PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL –
“SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE
CONCURSO DO PESSOAL DOCENTE DA EDUCAÇÃO
PRÉ-ESCOLAR E ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO,
APROVADO PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º
27/2003/A, DE 9 DE JUNHO”**



7 DE JULHO DE 2010



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 7 de Julho de 2010, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de reapreciar, dar parecer e elaborar o relatório, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Segunda alteração ao Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional N.º 27/2003/A, de 9 de Junho”.

O referido Projecto de Decreto Legislativo Regional foi relatado pela Comissão de Assuntos Sociais a 13 de Abril de 2010 e posteriormente levado a Plenário no dia 22 do mesmo mês e ano. Nessa data, e conforme o disposto no artigo 134.º do Regimento, a Assembleia deliberou, por requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do CDS-PP, proponente da iniciativa, a baixa da iniciativa à Comissão de Assuntos Sociais, para nova apreciação.

A iniciativa foi reenviada à Comissão de Assuntos Sociais a 22 de Abril de 2010, por despacho do Presidente da Assembleia, para reapreciação e emissão de parecer, até ao dia 26 de Maio de 2010.

Foi solicitada a prorrogação do prazo para reapreciação por mais 60 dias, ao abrigo do disposto no artigo 125.º do Regimento da Assembleia, tendo a mesma sido concedida.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

O Projecto de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentado por iniciativa do Grupo Parlamentar do CDS/PP exercida nos termos do estatuído na alínea d) do n.º 1 artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que aborda o poder de iniciativa.

A iniciativa foi submetida à Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro.

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto Legislativo Regional por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Grupo Parlamentar proponente da iniciativa apresentou um requerimento de baixa à comissão, ao abrigo do estatuído no artigo 134.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, votado e aprovado pela Assembleia, sendo o Projecto de Decreto Legislativo Regional submetido a nova apreciação pela Comissão de Assuntos Sociais.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO III
PROCESSO DE ANÁLISE**

O Deputado Paulo Rosa, em representação do Grupo Parlamentar do CDS-PP, considerou que, tratando-se apenas de uma alteração pontual, que não altera o espírito da iniciativa inicial, seria desnecessário repetir as audições das organizações sindicais representativas do pessoal docente bem como o pedido de parecer escrito às Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional, uma vez que não se perspectiva a alteração das opiniões anteriormente veiculadas.

Assim, a Comissão deliberou, por unanimidade, ouvir em audição Grupo Parlamentar proponente da iniciativa e o membro do Governo Regional com competência em matéria de educação.

A Comissão reuniu por videoconferência, no dia 14 de Maio de 2010 para proceder à audição do proponente da iniciativa.

Reunida novamente a 7 de Julho de 2010, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a Comissão procedeu à audição da Secretária Regional da Educação e Formação, à apreciação da iniciativa legislativa, emissão de parecer e aprovação do respectivo relatório.

Apresentação da iniciativa pelo proponente:

O Deputado Paulo Rosa procedeu à apresentação da alteração introduzida ao Projecto de Decreto Legislativo Regional afirmando que o CDS-PP requereu a baixa do diploma à Comissão para colher eventuais contributos dos outros partidos por entender que havia acolhimento por parte destes quanto à intenção de se introduzir uma discriminação positiva no regulamento de



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

concurso do pessoal docente para as ilhas da coesão, havendo desacordo apenas quanto ao limite temporal proposto.

Assim, nos artigos 10.º e 25.º, onde se lia 6 anos passa a ler-se 4 anos e elimina-se o artigo 41.º.

A finalizar reafirmou a abertura do CDS-PP para acolher os contributos dos diferentes partidos.

Finda a apresentação seguiu-se um período de esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Rui Ramos e Zuraida Soares.

O Deputado Rui Ramos considerou que seria desejável explorar formas alternativas de reforçar a opção pela fixação dos docentes nas ilhas da coesão, que não impliquem a alteração do regulamento de concurso de pessoal docente e que possam revelar-se mais eficazes na promoção da sua manutenção nas referidas ilhas, designadamente através da criação de apoios à aquisição de habitação própria.

A Deputada Zuraida Soares questionou o proponente sobre a sua disponibilidade para acatar a sugestão emanada pela Escola Básica Integrada de Arrifes, que propõe uma alteração na definição de prioridades.

Em resposta às questões colocadas o Deputado Paulo Rosa considerou ser pouco viável proceder-se à criação de novos incentivos, particularmente tendo em conta a actual oferta de emprego bem como o contexto económico e financeiro, e considerou que a sugestão proposta pela Escola de Arrifes contraria o espírito da iniciativa, pelo que não pode merecer acolhimento.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Audição da Secretária Regional da Educação e Formação:

A Secretária Regional precedeu à análise da iniciativa legislativa em debate reafirmando a posição assumida aquando da apreciação inicial.

Assim, considerou indesejável proceder-se à alteração de um regulamento de concurso que está a funcionar de forma adequada e que satisfaz a comunidade educativa.

Finda a apreciação seguiu-se um período para esclarecimentos.

Não houve inscrições.

**CAPÍTULO IV
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

A presente iniciativa legislativa pretende alterar o Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho.

A iniciativa fundamenta-se na percepção de que as ilhas de menor dimensão continuam a evidenciar menores níveis de estabilidade do corpo docente, apesar da evolução positiva verificada na Região desde a introdução do conceito de concurso por três anos, sob forma de prioridade de ordenação dos candidatos.

Defendem os proponentes que a natureza arquipelágica da nossa região e a dimensão diversa das nossas parcelas territoriais e respectivas escolas contribui indubitavelmente para que haja ilhas com diferentes graus de



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

estabilização dos quadros docentes, sendo essa estabilidade é muito mais evidente nas ilhas de maior dimensão.

A iniciativa tem por objectivo acautelar a elevação dos níveis de estabilização do pessoal docente das ilhas de menor dimensão, como forma de promover a qualidade das relações pedagógicas e pessoais, com inerentes e incontornáveis benefícios na aprendizagem dos jovens.

Assim, as propostas de alteração apresentadas visam introduzir um novo critério de prioridade disponível para todos os docentes que pretendem fixar residência nas chamadas “ilhas da coesão”, designadamente: Corvo, Flores, Graciosa, São Jorge e Santa Maria, por um período não inferior a quatro anos, potenciando, desta forma, a redução da flutuabilidade dos docentes nestas ilhas.

**CAPÍTULO V
PARECER**

A iniciativa em apreciação mereceu parecer desfavorável dos Deputados do Partido Socialista, a aprovação do Deputado do CDS/PP e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata e do Bloco de Esquerda, que reservam a sua posição final para o Plenário.

Assim, a Comissão deliberou por maioria, reassumir o parecer desfavorável à aprovação do Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Segunda alteração ao Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

9 de Junho", pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, emitido a 13 de Abril de 2010.

Ponta Delgada 7 de Julho de 2010.

A Relatora

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

A Presidente

(Cláudia Cardoso)